



**Estado de Santa Catarina**

**MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA**

---

**LEI COMPLEMENTAR Nº 129/2019, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**ALTERA DISPOSITIVO DA LEI COMPLEMENTAR N. 117/2017, DE 12 DE JULHO DE 2017 QUE “DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARREIRA, CARGOS E SALÁRIOS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**MELÂNIA APARECIDA ROMAM MENEGHINI**, Prefeita Municipal de Vargem Bonita – Santa Catarina faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e fica por mim sancionada a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - O dispositivo da Lei Complementar n. 117/2017 de 12 de julho de 2017, a seguir citado passa a ter a seguinte redação:

(...)

*“Art. 19 - Os membros do magistério público municipal, com estágio probatório concluído, poderão progredir na tabela de vencimentos quando apresentarem comprovação de habilitação na área específica de atuação.”*

**Artigo 2º** - O dispositivo da Lei Complementar n. 117/2017 de 12 de julho de 2017, a seguir citado passa a ter a seguinte redação:

(...)

*“Art. 21 - A progressão vertical consiste na ascensão do profissional da área de educação, de um nível para outro dentro do mesmo cargo.*

*§ 1º A progressão vertical por qualificação específica de cursos de pós-graduação - lato sensu, na área específica de atuação, dar-se-á do Nível III para o Nível IV de A até J, respectivamente.*

*§ 2º A progressão por habilitação, será concedida apenas uma vez, a qualquer tempo, após a conclusão do Estágio Probatório, com a apresentação do certificado devidamente registrado.*

*§ 3º Esta progressão dar-se-á com a mudança de nível, com a alocação do servidor na mesma classe/referência que se encontra.*

*§ 4º Terão direito a esta progressão, todos os membros do magistério que preencherem os requisitos necessários de habilitação, e que não estejam em licença para tratamento de interesses particulares ou de doença.”*

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Bonita (SC), 03 de Dezembro de 2019.

**MELÂNIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI**  
**Prefeita Municipal**

Registrado e publicado a presente Lei Complementar no Site Oficial dos Municípios – DOM em 04/12/2019, de acordo com a Lei Municipal nº 937/2013 de 03 de abril de 2013.